



TERMO ADITIVO 03/2023

(Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2022)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912346353, QUE ENTRE SI FAZEM
CANOAS CÂMARA DE VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CANOAS CAMARA DE VEREADORES		
CNPJ/MF: 89768535000110	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS		
Endereço: Rua Ipiranga, 123 - Centro		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92010-290
Endereço Eletrônico: admin@camaracanoas.rs.gov.br	Telefone: 51 3462-4803	
Representante Legal I: CRISTIANO FERREIRA MORAES		
Cargo/Função: Presidente da Câmara	RG:	CPF:

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Nome fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL		
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1100 - 7º ANDAR - CENTRO		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90002-900
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (51) 3220-8441	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
R.C.	P	CF
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG	DETTRAN/RJ	C

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 23/03/2023 até 22/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2005

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Moraes, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 16/02/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 16/02/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38362218** e o código CRC **C7884F3E**.

Referência: Processo nº 53137.003284/2019-25

Brasília - 15/02/2023

SEI nº 38362218